

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 de maio de 2013



SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de maio de 2013

PROJETO DE LEI Nº 026 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 026/2013
Em 06/05/2013

INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Carambeí o "PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA", com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através de ações visando a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais do Município.

Art. 2º - A execução do PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - O PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA será desenvolvido pela Municipalidade, em conjunto com os produtores rurais e também através de parcerias a serem firmadas com entidades vinculadas a atividade/meio rural.

Art. 4º - Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes encargos:

- I - serviços de abertura, cascalhamento e conservação das vias de acesso às propriedades rurais;
- II - serviços de conservação das estradas rurais de acesso às propriedades.

Art. 5º - Para o produtor rural beneficiado pelo Programa, compete:

- I - atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- II - participar ativamente dos cursos e treinamentos de capacitação técnica, oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou por outros órgãos afins;



III - providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da Municipalidade;

IV - executar roçadas para conservação das áreas limítrofes as vias de acesso;

V - atentar e cumprir a toda a legislação pertinente, de sobremaneira a ambiental.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Município à conta dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 7º – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 30 de abril de 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2013

INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

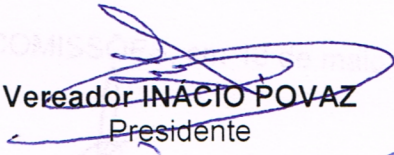
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

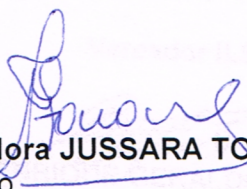
A ~~pro~~posição em análise não veio acompanhada da justificativa.


Cumprir destacar que o artigo 7 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe ao Município, “ *prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe..., inciso I – legislar sobre assuntos de interesse local;*”

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 026/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2.013.


Vereador INACIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro

*mensagem
Prefeitura*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 054/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 026/2013 - **INSTITUI PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARAMBEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

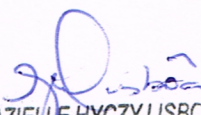
Proponente: PODER EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 026/2013, de proposto pelo Poder Executivo Municipal, solicita à Câmara Municipal a apreciação de um Projeto de Lei que autoriza a instituição de um programa que tem o intuito de escoamento da produção agropecuária, auxiliando com a estruturação de abertura, cascalhamento e conservação das vias de acesso às propriedades rurais.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 06 de maio de 2013, corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão de 7 de maio, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 08 de maio de 2013.


GRAZIELLE HYZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119